



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

ESTADO DO PARANÁ

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2771/2014

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, de 05 de Novembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, no tocante a Habilidade MÍNIMA E JORNADA DE TRABALHO, que passa a ter a seguinte redação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ONDE SE LÊ: 4ª Série do Ensino Fundamental, leia-se Ensino Fundamental Completo;

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

ONDE SE LÊ: 4ª Série do Ensino Fundamental, leia-se Ensino Fundamental Completo;

FISIOTERAPIA:

ONDE SE LÊ: 40 horas, leia-se 30 horas

MÉDICO PLANTONISTA:

ONDE SE LÊ: Platão de 12 horas, leia-se 12 horas semanais.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO
No Livro N° 7001 Em 03/10/2014

da Página N° 06

PUBLICADO

Jornal do Norte

Em 03/10/2014

Assinatura

30 de Setembro de 2014

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal